



EDITAL Nº 108/2024

Referente ao Aviso nº 165/2024, publicado no DOE de 27/09/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA), ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 308/2004, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 28005015004P0/01.01.2006 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 27/10/2004, com vistas ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada tem como objetivo principal formar pessoal qualificado com sólidos conhecimentos de Química nas áreas tradicionais (Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica), assim como em áreas correlatas;

1.2 O Curso de Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada terá duração de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses com a obtenção de um número mínimo de 15 créditos, incluindo 14 créditos em disciplinas e 01 crédito correspondente à Dissertação de Mestrado.

1.3 O PGQA é organizado nas áreas de concentração Química Analítica, Química do Estado Sólido e Química Orgânica. Essas áreas congregam pesquisadores com formação e pesquisas nas subáreas básicas da Química, tais como: Química Analítica, Físico Química, Química Orgânica e Química Inorgânica, bem como pesquisadores com formação em áreas correlatas como: Ciências Biológicas e Ciências Farmacêuticas. Nesse espectro são desenvolvidas pesquisas básicas, assim como pesquisas de caráter (multi)interdisciplinar.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da



matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 O número de vagas ofertadas para o período letivo de 2025.1 totaliza 16 (dezesesseis) vagas;

2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade;

2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula. Essa distribuição pode ser encontrada no Anexo 1 desse edital;

2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso;

2.6. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva conforme Anexo 1 deste edital 5% (cinco por centos) de vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos;

2.7. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das cotas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª desta Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula;

2.8. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

2.9. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa:



(i) Uso da biomassa na formulação de novos materiais, Estudo e tratamento de efluentes contaminados e outros aspectos ambientais; (ii) Avaliação da qualidade de medicamentos e alimentos; (iii) Química dos produtos naturais, com ênfase em estudos fitoquímicos, quimiossistemática e bioprospecção de plantas quanto às atividades antimicrobiana e antiparasitária; (iv) Síntese de compostos de coordenação com aplicação biológica, focando sobretudo em atividade vasodilatadora e antitumoral na interface com a área de ciências farmacêuticas.; (v) Utilização de geoquímica em registros com base em corais e na sua consolidação como uma ferramenta confiável para estudos paleoclimatológicos no Atlântico Sul tropical; (vi) Formulações de materiais avançados para aplicação em processos de adsorção e catalíticos.(vii) Popularização das Ciências Naturais.

2.9.1 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

2.9.2 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.9.3 Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

2.10 DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.10.1 As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação dada pela nota da prova escrita;

2.10.2 Concessão de bolsas FAPESB – 1. A concessão ocorrerá anualmente por meio de cotas institucionais destinadas às instituições que possuam Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovados pela CAPES nas avaliações de entrada e de permanência.; 2. As definições do número de bolsas obedecerão a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação, que publicará anualmente critérios e cotas institucionais de bolsas; 3. A FAPESB disporá de uma cota de bolsas regulares que deverão ser utilizadas para incentivo a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em áreas estratégicas para o Estado da Bahia, independente de instituição e a sua concessão não implicará em aumento de cota das instituições contempladas;



2.10.3 Concessão de bolsas PROGPEQ – 1. Estar devidamente matriculado(a) ou aprovado(a) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da Universidade do Estado da Bahia; 2. Ser cotista e/ou ter a renda per capita no limite de quatro salários mínimos, somados os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar; 3. Apresentar termo de anuência com assinatura do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do PPGSS ao qual se vincula, informando o prazo final estimado para defesa; 4. Não receber qualquer outro auxílio ou bolsa paga por Programas com fomento público; e 5. Possuir currículo Plataforma *Lattes* atualizado à época do Edital.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal da Pós-Graduação em Química Aplicada [<http://www.pgqa.uneb.br/>])

3.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

3.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei. Para o(a) candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado: Declaração de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Provável Concluinte em 2025.1 emitidos pelo representante legal.

3.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

3.5. O programa não cobrará taxa de inscrição.

3.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 4), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o currículo em PDF juntos aos certificados.

3.7. Toda documentação submetida para análise curricular deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação (Anexo 4).

3.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023



(alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao(a) candidato(a) submeter a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 2), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

3.9 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

3.10 Candidatos às vagas destinadas a servidores da UNEB (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) devem apresentar comprovantes de vínculo institucional da imagem digitalizada em PDF de um dos três últimos contracheques.

3.11 Será concedido ao(a) candidato(a) em obediência ao cronograma proposto nesse Edital a interposição de recursos das etapas do processo da seleção conforme modelo apresentado no Anexo 6.

3.12 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 7)

3.13 Resumo expandido do Projeto de pesquisa

4. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

4.1. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

4.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Não haverá etapa classificatória a não ser para indicação da concessão de bolsas.

5.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

5.1.1. A homologação da 1ª etapa será divulgada até o dia **22/01/2025**, no site eletrônico do PGQA/UNEB (www.portal.uneb.br/pgqa).



5.1.2 No momento da inscrição o candidato deverá anexar o Resumo expandido de, no máximo, 5 (cinco) páginas de acordo com os tópicos avaliativos do Anexo 5 desse Edital.

5.2 2ª ETAPA: Prova escrita

5.2.1 A prova terá um peso de 40% e ocorrerá no dia **04/02/2025** como definido no cronograma desse Edital.

5.2.2 No site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa) será divulgado antecipadamente o local da prova que será realizada de forma presencial.

5.2.3 Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, conforme Barema (Anexo 3).

5.3 3ª ETAPA: Entrevista e Análise Curricular

5.3.1 Nessa etapa o candidato será avaliado de acordo com os baremas (Anexo 4) por uma banca examinadora de docentes que fazem parte do Programa de Pós-graduação em Química Aplicada.

5.3.2 Essa etapa terá um percentual de 30% distribuído em 40 pontos para a entrevista e 60 pontos para a análise de currículo conforme descrito no Anexo 4 deste Edital.

5.3.3 De acordo com o cronograma essa etapa será individual realizado por uma banca de docentes do programa e ocorrerá no dia **17 e 18 /02/2025** e será divulgado o local e horário no site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa).

5.4 4ª ETAPA: Avaliação do Projeto de pesquisa

5.4.1 Essa etapa avaliativa ocorrerá entre as etapas 1 a 2 desse edital para subsidiar os avaliadores no momento da entrevista e deverá ter uma pontuação de 0-10 com um percentual de 30% em relação às etapas 2 e 3.

5.4.2 Os projetos serão avaliados por uma equipe de docentes membros do programa obedecendo aos critérios definidos no Anexo 5 desse Edital.

6. ETAPA: Prova de Proficiência- Inglês

6.1 Os candidatos aprovados no Resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em uma Língua Estrangeira – Inglês. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

6.2 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada, após o primeiro



semestre letivo, horário a combinar, em salas virtuais criadas na plataforma Microsoft TEAMS.

7. RECURSO

7.1 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: pgqadcet1@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Homologação das Inscrições, Etapa da prova escrita, e Entrevista e análise dos currículos e avaliação do projeto**

7.2 O(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

7.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.pgqa.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao(a) candidato(a)/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

7.7 A comissão de seleção estará atenta e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.



8 RESULTADOS

8.1 Todas as etapas do processo seletivo serão pontuadas seguindo os baremas desse Edital e são classificatórias.

8.2 Para a pontuação final será considerado um peso de 40% (quarenta por cento) dos pontos obtidos na prova escrita (Anexo 3) – Etapa 2; 30% (trinta por cento) para a barema relacionado a entrevista e análise do currículo (Anexo 4)- Etapa 3 e 30% (trinta por cento) para avaliação do resumo expandido referente ao projeto (Anexo 5) – Etapa 4, perfazendo um total de 100% em relação às Etapas avaliadas.

8.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

8.4 Após Resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.5. O Resultado final será publicado no dia **19/02/2025**, no portal do Programa <http://www.pgqa.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso de acordo com o calendário proposto nesse Edital.

8.6 O candidato será aprovado no processo seletivo com nota igual ou superior à média 5,0 pontos.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1 Maior pontuação na etapa 2 referente a prova escrita.

9.1.2 Maior pontuação na defesa do projeto.

9.1.3 Maior idade.

Na nota do projeto de pesquisa e o candidato pleiteando bolsa, o desempate se dará pela nota final que o(a) candidato(a) obtiver pelo somatório nas etapas 2 e 3.

10 ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, que estão disponíveis no portal [<http://www.ssppg.uneb.br/>], para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2 O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou



Linha de Pesquisa.

10.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4 A seleção [2025.1] regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada para orientação.

11 MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em [<http://www.pgqa.uneb.br/>];
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>; Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Original e cópia do Diploma de graduação;
- g) Os (as) candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobreavagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
1ª Etapa – Inscrições	14/10/2024 a 20/01/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa) ou (http://www.ssppg.uneb.br)
Homologação das Inscrições e dos projetos de pesquisas	22/01/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Interposição de recurso da inscrição e da homologação dos projetos de pesquisas	23 e 24/01/2025	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br , com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.
Resultado da análise dos recursos	28/01/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Resultado final após análise dos Recursos Finais Divulgação do local da prova escrita	29/01/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
2º Etapa - Prova Escrita Aplicação da prova	04/02/2025	Será de forma presencial na secretaria do PGQA
Resultado da Prova Escrita	10/02/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Interposição de recurso da prova escrita	11 e 12/02/2025	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br , com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail.
Resultado final da Interposição da prova escrita	13/02/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Divulgação da relação de horário para 3º Etapa	13/02/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
3º Etapa: Entrevistas e análise curricular	17 e 18/02/2025	Presencialmente na Secretaria do PGQA (Prédio Especial de Química do DCET I)
Resultado Final	19/02/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Interposição de recurso	20 a 21/02/2025	Encaminhar para o e-mail (pgqadcet1@uneb.br)
Resultado final após análise dos Recursos Finais	24/02/2025	Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)
Matrícula dos Aprovados/Alunos regulares e Início do Semestre 2025.1	19/02/2025	Será informado no Site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa)

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a)



candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada.

13.5. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: pgqadce1@uneb.br.

13.6. Os candidatos deverão realizar o teste de proficiência em Inglês durante o primeiro ano do Curso de Mestrado em Química Aplicada.

13.7. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.8. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 7, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.9. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o(a) candidato(a) será desclassificado

13.10. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

13.11. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de setembro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1 QUADRO DE VAGAS

Resolução CONSU N°. 540/2008		Resolução CONSU N°. 1.315/2018	Resolução CONSU N° 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____
á _____

candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025.1, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.Local e data

Assinatura do (a) declarante

ANEXO 3

BAREMA PARA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA- 40%

Nome do/a Candidato/a: _____

Nota : _____

QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
5 questões discursivas baseadas nos conteúdos fundamentais da Química Geral indicados no site do PGQA (www.portal.uneb.br/pgqa).	10 pontos	<ul style="list-style-type: none">✓ Consistência teórica e conteúdo;✓ Coerência e objetividade;✓ Adequação ao conteúdo solicitado nas questões.✓ Emprego correto da simbologia química

ANEXO 4

BAREMAS DA ETAPA ENTREVISTA /ANÁLISE CURRICULAR/ - 30%

Nome do(a) candidato(a) _____

Avaliadores _____

Pontuação Final _____

1. ENTREVISTA (40 pontos)

TIPO		MÁXIMO	Pontos
<i>Perfil do(a) candidato(a)/Entrevista</i>			
3.1.1	Disponibilidade de tempo para as atividades do mestrado.	10	
3.1.2	Noção da língua inglesa	10	
3.1.3	Experiência em pesquisa	10	
3.1.4	Descrição da trajetória profissional e/ou acadêmica	10	

2. ANÁLISE CURRICULAR (60 pontos)

2.1 Graduação		10	
2.1.1	Química (10,0) Áreas Afins (5,0) Outras (3,0)		
2.2 Pós-graduação		5	
2.2.1	Lato Sensu (mínimo 360 horas) Química (5,0) Áreas Afins (3,0)		



	Outras (2,0)		
	TOTAL PARCIAL	15	
2.1 Produção Científica (25 pontos)		MÁXIMO	PONTOS
2.1.1	Artigo completos (aceitos ou publicados) em: periódicos indexados (3 pontos/artigo) periódicos não indexados (2 pontos/artigo)	09	
2.1.2	Livros ou capítulos. (3 pontos/livro e/ou 1,5 pontos/capítulo)	06	
2.1.3	Trabalhos completos publicados em anais. (1 ponto/publicação)	03	
2.1.4	Resumos em anais de eventos: Nacional e internacional. (0,5 ponto/resumo) Local ou regional (0,2 ponto/resumo)	02	
2.1.5	Participação em congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (0,2 ponto/participação) Cursos de curta duração (carga horária mínima 4 horas): 0,5 pontos/item	02	
2.1.6	Apresentação de trabalhos (pôster/oral) em congressos/seminários/jornadas científicas. (0,5 pontos/apresentação oral) (0,3 pontos poster)	03	
	TOTAL PARCIAL	25	
2.2. Experiência/atuação		MÁXIMO	PONTOS
2.2.1.	Docência em Química 2 pontos/semestre Outra atividade profissional na área de química ou afins: 1,0 ponto por semestre Cursos ministrados na área de química (carga horária mínima 4 horas): 0,5 pontos/item Outras: 0,1 ponto/item	10,0	
2.2.2	Iniciação Científica ou tecnológica – IC ou IT, bolsista ou voluntário (1,5 ponto/semestre/química e 1,0 ponto/semestre/áreas afins)	6,0	



	Atividades de ensino ou extensão (Iniciação à extensão/PIBID/Residência Pedagógica e outras) (1,0/semestre)	2,0	
2.2.4	Coordenação/organização em atividades e/ou eventos na área de Química ou afins. (1,0 ponto/atividade) Monitoria de eventos (0,5/por atividade)	2,0	
TOTAL PARCIAL		20	
TOTAL GERAL		60	

ANEXO 5

BAREMA DA ETAPA AVALIAÇÃO DO PROJETO – 30%

Nome do(a) candidato(a)

Avaliadores _____

Pontuação Final _____

PROJETOS DE PESQUISA (10 pontos)

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Objetivos, Justificativa e Relevância	0 a 2,5	
Problemática e Introdução, Diálogo com as referências bibliográficas (clássicas e atuais, nos últimos 10 anos).	0 a 3,0	
Metodologia e viabilidade (cronograma) da proposta	0 a 3,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 1,5	



ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada contra resultado da etapa(especificar a etapa) da Seleção 2025.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Programa],de.....de ..

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 7

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso



CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.



CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da



Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail



encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato